

IMPrensa Oficial

 Ano: 5 | Número: 119 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
IMPrensa Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

 JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR - PREFEITO
 ADILSON APARECIDO DOMINGUES- VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
 WILMA APARECIDA DE CRISTO

ASSUNTOS JURÍDICOS:
 ANDREZA LAZARA CAVALHEIRO VASQUES

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
 JOÃO BATISTA DA ROCHA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
 WILLIAM JOSÉ DE CARMARGO MARTINS

EDUCAÇÃO E CULTURA:
 FÁBIO VALADAO

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:
 ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA

GOVERNO:
 JAIR FERREIRA DUARTE NETO

OBRAS E SERVIÇOS:
 PEDRO MUNHOZ CARLOS DE ALMEIDA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
 CILENE CHABUH BORDEZAN

SÁUDE:
 MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO

**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
TURÍSTICOS:**
 ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
 ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRSA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

 Vereadores
 JOÃO ROSA FILHO
 LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
 RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
 ROBERTO DOS REIS ROLIM
 ADAIR JOSÉ FOGAÇA
 AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
 OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:
 ALEXANDRE SCALISE

DIAGRAMAÇÃO:
 JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br
LEIS

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2021

**LEI Nº 2407
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	05	04	Departamento de Meio Ambiente	
542	18.541.0010.2018.0000	Manut. do Desenvolvimento de Recursos Naturais		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	91	TESOURO - exercício anterior		F.R.: 0 91 00
	110 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		30.000,00
Fontes de Recurso		
91 00		30.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 05 de Agosto de 2021

 JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 251.903.938-69

 Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 05 de Agosto de 2021.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

**LEI Nº 2408
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	02	01	Secretaria de Relações Institucionais e Governo	
	559	06.182.0003.2009.0000	Manut. da Guarda Civil Municipal	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	074	MJSP_Aquis.Viatura e Eq.Prot.Individual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
	Fontes de Recurso
	05 81 100.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 05 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69

=====

DECRETOS

=====



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2314 , DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2353

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$135.605,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				135.605,87
02	06	01	Departamento de Planejamento Urbano	
	577	26.782.0011.2019.0000	Manut. de Trânsito e Transporte	135.605,87
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

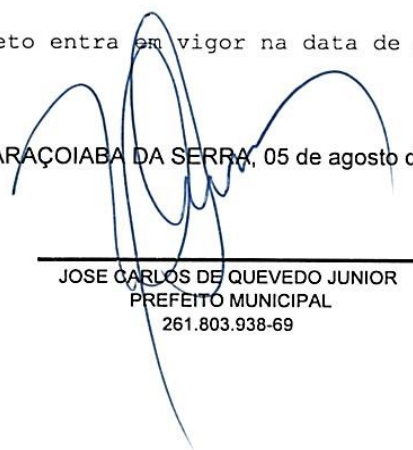
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		135.605,87
Fontes de Recurso		
01 000		135.605,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 05 de agosto de 2021



 JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 261.803.938-69



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2315 , DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2353

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$249.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				249.000,00
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
	485	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	99.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
	488	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
	489	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	-249.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-) **-249.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 05 de agosto de 2021



DECRETO Nº 2316

06 DE AGOSTO DE 2021

“Retifica o Decreto nº 02 de 19 de Setembro de 1974, o qual dispõe sobre a denominação de ruas”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Considerando o erro material que constou no texto do Decreto nº 02/1974 em seu artigo 5º, quando denominou a Travessa “Luiz Pereira Lameu”, como Travessa “Luiz Pereira”,

DECRETA:

Art. 1º. Retifica o erro material do artigo 5º do Decreto nº 02 de 19 de Setembro de 1974, quanto a Denominação da Travessa Luiz Pereira, sendo que, onde se lê “Luiz Pereira” leia-se “Luiz Pereira Lameu”.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra



**DECRETO Nº 2317
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento ao Coronavírus.”

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a diminuição do número de casos de Covid-19 no Município de Araçoiaba da Serra;

Considerando a necessidade de adequação das medidas restritivas e da fiscalização sobre aglomerações no Município;

Considerando a vacinação de mais de 80% da população adulta do Município de Araçoiaba da Serra com a primeira dose da vacina COVID-19;

Considerando as medidas de prevenção do Plano São Paulo;

Considerando as disposições constantes no Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O estado de emergência previsto no Decreto nº 2088 de 19 de março de 2020 permanece em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente revogado.

Art. 2º - Para o funcionamento de todas as atividades no Município, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção do Plano São Paulo, dentre eles:

I- capacidade máxima de 80%;

II- distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre uma pessoa e outra;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- III- disponibilização gratuita de álcool antisséptico em gel 70% para uso dos clientes, frequentadores, colaboradores e funcionários;
- IV- condicionar o ingresso e a permanência no interior do estabelecimento de somente pessoas usando máscaras faciais;
- V- adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- VI- autorizar reunião de pessoas, desde que respeitados os protocolos sanitários e o distanciamento;
- VII- promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato, pelas pessoas;
- VIII- em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,00m (um metro); e
- IX- obedecer a outros protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias, nas esferas Federal e Estadual.

Art. 3º - Bares e Restaurantes poderão realizar atendimento presencial e permitir o consumo local entre 06h e 23h, com atendimento permitido até 24h, desde que respeitado os protocolos previsto no artigo 2º deste Decreto, **respeitado** o limite do horário permitido em alvará de funcionamento.

Art. 4º - Supermercados, Mercarias e similares poderão realizar atendimento presencial entre 06h e 23h, com atendimento permitido até 24h, respeitado o limite do horário permitido em alvará de funcionamento, bem como os protocolos previstos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Academias, Salão de Beleza e Barbearias, poderão realizar atendimento presencial entre 06h e 23h, com atendimento permitido até 24h, respeitado o limite do horário permitido em alvará de funcionamento, bem como os protocolos previstos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º - Atividades religiosas poderão retornar o funcionamento de suas atividades individuais e coletivas, respeitado os protocolos previstos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º - Pessoas com sintomas de doenças respiratórias que estejam aguardando os resultados de testes, bem como aqueles que já tiveram resultados positivos para Covid-19 confirmados, deverão permanecer em isolamento social em razão dos atos emanados pelas autoridades



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

sanitárias, sob pena de, em caso de descumprimento, sofrer as penalidades previstas no artigo 122, inciso XX, do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei 10083/1998).

Art. 8º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, e, especialmente, em caso de descumprimento das medidas sanitárias previstas no artigo 2º, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento nos artigos 208, IV e 209, VI, da Lei Complementar 138/2008, sem prejuízo das penalidades adicionais de interdição do imóvel e apreensão de materiais, máquinas, equipamentos e semoventes.

Art. 9º - Todas as disposições contidas no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 e posteriores modificações que não sejam contrárias a este Decreto permanecem inalteradas.

Art. 10 –Este Decreto revoga as disposições do Decreto nº 2287 de 16 de junho de 2021 na íntegra.

Art. 11 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, em 10 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra



**DECRETO Nº 2318
DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

***“Dispõe sobre a liberação de eventos em
chácaras de recreio ou de aluguel.”***

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a diminuição do número de casos de Covid-19 no Município de Araçoiaba da Serra;

Considerando a vacinação de mais de 80% da população adulta do Município de Araçoiaba da Serra com a primeira dose da vacina COVID-19;

Considerando as medidas de prevenção do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os eventos em chácaras de recreio ou de aluguel no Município de Araçoiaba da Serra, desde que respeitados os protocolos previstos abaixo e demais constantes no Decreto nº 2317 de 10 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Para o funcionamento dos eventos em chácaras de recreio ou de aluguel no Município de Araçoiaba da Serra, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção do Plano São Paulo, dentre eles:

- I- capacidade máxima de 80%;
- II- distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre uma pessoa e outra;
- III- disponibilização gratuita de álcool antisséptico em gel 70% para uso dos clientes, frequentadores, colaboradores e funcionários;
- IV- condicionar o ingresso e a permanência no interior do estabelecimento de somente pessoas usando máscaras faciais;
- V- promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato, pelas pessoas;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

VI- em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,00m (um metro).

Art. 3º - Os eventos em chácaras de recreio ou de aluguel no Município de Araçoiaba da Serra poderão realizar atendimento presencial entre 06h e 23h, com atendimento permitido até 24h, desde que respeitado o limite máximo de 80% da capacidade.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, e, especialmente, em caso de descumprimento das medidas sanitárias previstas no artigo 2º, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento nos artigos 208, IV e 209, VI, da Lei Complementar 138/2008, sem prejuízo das penalidades adicionais de interdição do imóvel, suspensão do evento, apreensão de materiais, máquinas, equipamentos e semoventes.

Art. 5º - Serão solidariamente responsáveis pelo pagamento de multa prevista no artigo anterior os proprietários dos imóveis e aqueles que lá estiverem e agirem em desacordo com a legislação dentro dos limites geopolíticos do Município, nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº 138/2008.

Art. 6º – Este Decreto revoga as disposições do Decreto nº 2246 de 12 de março de 2021 na íntegra.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, em 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 11 de Agosto de 2021.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2319 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2407

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	05	04	Departamento de Meio Ambiente	
	542	18.541.0010.2018.0000	Manut. do Desenvolvimento de Recursos Naturais	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
		91	TESOURO - exercício anterior	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

	Fontes de Recurso	30.000,00
91 00		30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 11 de agosto de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.603.938-69



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2320 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2408

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	02	01	Secretaria de Relações Institucionais e Governo	
	559	06.182.0003.2009.0000	Manut. da Guarda Civil Municipal	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 074	MJSP_Aquis.Viatura e Eq.Prot.Individual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	
05 81	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 11 de agosto de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69

PORTARIAS



**PORTARIA Nº 339/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido o Sr. **RODRIGO TIAGO DA SILVA**, portador do RG nº 45.436.652-8 e CPF nº 328.307.038-55, do cargo de Motorista, à partir de 02/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 340/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **CIBELI APARECIDA FERNANDES**, portadora do RG nº 40.649.411-3 e CPF nº 335.353.868-29, do cargo de Professor de Educação Básica II, à partir de 02/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 341/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. **MARIA ISABEL DE CAMARGO BARROS NAGAISHI** portadora do RG nº 12.224.224-5 e CPF nº 002.920.708-88, do cargo de Professor de Educação Básica II, à partir de 02/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 342/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **THAIS DE MORAES NEVES**, portadora do RG nº 40.370.293-8 e CPF nº 346.106.358-44, do cargo de Professor de Educação Básica III - Inglês, à partir de 02/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 343/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

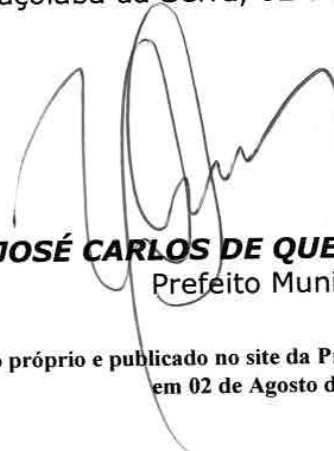
Artigo 1º- *Demitir por término de contrato do cargo de Professor de Educação Básica II, à partir de 01/08/2021:*

NOME	RG	CPF
CHARLOTE FERNANDA FISCHER FAZZIO	32.836.076-4	306.734.398-01

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.


JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 344/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **ANA LUISA NITHACK**
CPF Nº 116.377.108-28
- **TAFNES TAVARES FERNANDES**
CPF 000.465.762-40

Artigo 2º - Os servidores deverão conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - Os servidores acima citados somente poderão conduzir os veículos para os quais fores devidamente habilitados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.



**PORTARIA Nº 345/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. **LETICIA STEPHANI DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 48.838.587-8 e CPF nº 403.550.228-69, do cargo de Engenheiro, à partir de 02/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 346/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **IVAN FERNANDES FILHO**

RG Nº: **41.908.159-8**

CPF Nº: **364.081.928-40**

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: **001/2021 - 1º LUGAR**

CARGO: **MÉDICO GINECOLOGISTA**

INÍCIO: **02/08/2021**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.



**PORTARIA Nº 347/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 001/2020 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), para o cargo de Professor de Educação Básica I, à partir de 02/08/2021.

NOME	RG	CPF
SILVANA MARINS RAMOS SEBASTIAO	23.354.722-8	127.998.848-73
LUCIANA KELLY DE SOUSA GARCIA	49.486.936-7	456.689.388-08
MARIA DA CONCEICAO MELO MAGALHAES URQUIZA	25.216.272-9	187.214.048-36

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.



**PORTARIA Nº 348/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 001/2020 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), para o cargo de Professor de Educação Básica II, à partir de 02/08/2021.

NOME	RG	CPF
DEBORA DAIANE DA SILVA MACHADO PEDROSO	44.932.315-8	361.084.628-33
SELMA CRISTINA ORTIZ	15.476.860-2	099.264.948-03

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.



**PORTARIA Nº 348/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 001/2020 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), para o cargo de Professor de Educação Básica II, à partir de 02/08/2021.

NOME	RG	CPF
DEBORA DAIANE DA SILVA MACHADO PEDROSO	44.932.315-8	361.084.628-33
SELMA CRISTINA ORTIZ	15.476.860-2	099.264.948-03

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Agosto de 2021.



**PORTARIA Nº 349/2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir por término de contrato do cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, à partir de 04/08/2021:*

NOME	RG	CPF
ELISHA SILVA DE JESUS	42.704.169-7	372.395.478-25

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
em 04 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PORTARIA Nº 350/2021
DE 05 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR,

Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 379 de 03 de Dezembro de 2020, que instaurou a Sindicância Investigativa para apurar suposto uso indevido de senha do sistema SIA7 e aberturas irregulares de cadastros imobiliários;

Considerando o parecer de fls. 70 a 72, da Dra. Laila Cibebe Assad Macool, bem como o despacho do Sr. Prefeito onde determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Rogério da Silveira Leal;

Considerando o artigo 202 da Lei Complementar nº. 245/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra;

Considerando a suposta infringência ao artigo 202, inciso I da Lei Complementar nº. 245/2015 pelo servidor que dispõe:

“Art. 202. A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:

I - conduta tipificada como crime contra a Administração Pública;”

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor Rogério da Silveira Leal.

Artigo 2º - Constituir como Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão,



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos relatados na Sindicância Investigativa nº 379 de 03 de Dezembro de 2020, devendo o processo ter sua tramitação de forma sigilosa de modo a resguardar as pessoas eventualmente envolvidas.

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto nos artigos 218 a 228 da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

Paragrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 05 de Agosto de 2021.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 351/2021
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido o Sr. **GLAYSON ELIAS DINIZ**, portador do RG nº 25.626.513-6 e CPF nº 153.393.628-50, do cargo de Motorista, à partir de 05/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 05 de Agosto de 2021.



**PORTARIA Nº 352/2021
DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato do cargo de Motorista, à partir de 05/08/2021:

NOME	RG	CPF
JEOVA DE LIMA SANTOS	20.522.090-3	103.351.738-02

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 06 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos relatados na Sindicância Investigativa nº 379 de 03 de Dezembro de 2020, devendo o processo ter sua tramitação de forma sigilosa de modo a resguardar as pessoas eventualmente envolvidas.

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto nos artigos 218 a 228 da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

Paragrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 05 de Agosto de 2021.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 353/2021
DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar a servidora abaixo relacionada a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **ELISÂNGELA GOMES RODRIGUES**
CPF Nº 192.218.078-51

Artigo 2º - A servidora deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - A servidora acima citada somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitada.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 09 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 354/2021
DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir por término de contrato do cargo de Assistente Social, à partir de 07/08/2021:*

NOME	RG	CPF
EDNILDE SAJO	14.438.209-X	051.865.308-08

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 09 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Portaria Nº 355

de 09 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre alteração de membro da Comissão Permanente para Sindicâncias Investigativas, e dá outras providências”

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Artigo 1º Alterar os membros da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, designados pela Portaria Nº 103/2021, a fim de que figure a seguinte composição:

Titulares	Suplentes
Laila Cibele Assad Macool RG: 35.501.493-2 CPF: 300.600.548-93	Heitor Vieira Holtz Filho RG: 41.596.708-9 CPF: 367.186.668-31
José Mario Florenzano RG: 26860.850-1 CPF: 299.445.428-90	Marli das Dores Bufalo da Rocha RG: 16.564.479-5 CPF: 071.985.518-74
Karina Moura Bueno RG: 45.434.514-8 CPF: 469.897.718-52	

Artigo 2º Nomear: Laila Cibele Assad Macool, como presidente e Heitor Vieira Holtz Filho como seu suplente, José Mario Florenzano e Karina Moura Bueno como membros titulares, sendo a Marli das Dores Bufalo da Rocha suplente de ambos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 356/2021
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **FLAVIA CAROLINA NICACIO SOARES FERREIRA**, portadora do RG nº 43.559.026-1 e CPF nº 358.205.628-79, do cargo de Médico Ginecologista, à partir de 09/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 10 de agosto de 2021.


JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 10 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 357/2021
DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: FLAVIA CAROLINA NICACIO SOARES FERREIRA

RG Nº: 43.559.026-1

CPF Nº: 358.205.628-79

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2021 - 2º LUGAR

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

INÍCIO: 02/08/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 358/2021
DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **LUANA OLIVEIRA ANTUNES**, portadora do RG nº 49.800.454-5 e CPF nº 413.284.658-02, do cargo de Professor de Educação Física, à partir de 11/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 359/2021
DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir o Sr. **VALDIR PINTO**, portador do RG nº 18.666.845-4 e CPF nº 077.178.998-09, do cargo de Motorista, à partir de 12/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 360/2021
DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **LUCIANA KELLY DE SOUSA GARCIA**, portadora do RG nº 49.486.936-7 e CPF nº 456.689.388-08, do cargo de Professor de Educação Básica I, à partir de 12/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 361/2021
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **CESAR LUIZ TOLEDO**
CPF Nº 217.375.708-31

Artigo 2º - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - O servidor acima citado somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 13 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 362/2021
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. **RENATA BASTOS DE SOUZA** portadora do RG nº 43.720.594-0 e CPF nº 361.773.728-56, do cargo de Professora de Educação Básica II – Educação Especial, à partir de 13/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 13 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 363/2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir por término de contrato do cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, à partir de 15/08/2021:*

NOME	RG	CPF
RAFFAELA CUTSCHERA	45.928.412-5	485.170.018-00

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/08/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 364/2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido o Sr. **MARCELO HENRIQUE FIUSA**, portador do RG nº 50.273.822-4 e CPF nº 451.689.018-67, do cargo de Professor de Educação Básica III - História, à partir de 16/08/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
ARAÇOIABA DA SERRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2.021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA
PROC. ADM.: 036/2021
VALOR TOTAL: R\$ 2.617,56
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
REFERENTE: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, entidade jurídica de direito público, sediada a Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita pelo CNPJ nº 60.113.172/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Roberto dos Reis Rolim**, brasileiro, casado, inscrito sob o RG nº 17.393.159 e no CPF sob o nº 086.089.198/42, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – 30º andar – São Paulo/SP – CEP: 04.571-936, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representa pelos procuradores, Senhores **Rones Alves Machado Portela**, portador do RG nº 13.885.009-4 e do CPF nº 031.743.458-63 e **Ricardo José Figueira**, portador do CPF nº 126.842.408-09 e do RG nº 19.520.511, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, conforme as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de telefonia, conforme descritivo abaixo:

Serviços de telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Linha analógica - (15) 3281-1613 – Somente para recebimento de chamadas	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL 1				RS 600,00

Chamadas Locais originada na telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
---	------------	----------------	--------------	----------------

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



Minuto fixo – fixo local (local)	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Minuto fixo – móvel local (VC 1)	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 6,00
SUBTOTAL 2				R\$ 306,00

Chamadas longa distâncias originadas na telefonia fixa	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo – fixo intra-regional	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 4,20
Minuto fixo – móvel intra-regional (VC2)	1	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 10,44
Minuto fixo – fixo inter-regional	1	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 5,76
Minuto fixo – fixo inter-regional (VC3)	1	R\$1,13	R\$1,13	R\$ 13,56
SUBTOTAL3				R\$ 33,96

Serviço de telefonia móvel – Linhas (15) 99800-4747/99706-3989	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Pacote de 40.000 (Quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2, e VC3 para móvel on, off e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 sms para móvel on, off e net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	2	R\$ 68,99	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
TOTAL GERAL				R\$ 2.617,56

1.2 Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como frete, seguro e embalagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, mediante assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



DO VALOR/PAGAMENTO

3.1 Fica fixado o valor de R\$ 218,13 (Duzentos e dezoito reais e treze centavos) mensais pelos serviços prestados.

3.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.

3.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, a partir de 30 dias da vigência e assinatura do contrato (vigorando a partir de sua assinatura) e em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal. As notas fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme proposta comercial apresentada, respeitando a Resolução nº 477 da Anatel.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado devidamente discriminado dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA poderá, com anuência da CONTRATANTE, apresentar os demonstrativos e faturas do serviço de uma ou mais operadoras em um único documento de cobrança, agrupando seus códigos de acesso.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE

4.1 Para efeito de reajuste, a cada 12 (Doze) meses, a contar de 17/05/21, se adotado o contrato, será adotado o Índice de Serviços de Telecomunicações (ITS), regulamentando pelo Conselho Diretor da ANATEL, respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93;

4.2 As tarifas contratadas não sofrerão reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE: 010102 SECRETÁRIA DA CÂMARA
FUNCIONAL: 01.031.001.2114.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAT. ECON.: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE RECURSO: 0 0100

www.camaradeaaracoibadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradeaaracoibadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À **CONTRATADA** caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

6.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.3 Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como endereço de e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

6.4 Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

6.5 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.6 Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

6.8 Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

6.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina normalmente estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.11 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;

6.12 Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



6.13 Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento de serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro horas por dia), com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais de concessionária/autorizatória, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**;

6.14 Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação de serviços;

6.15 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, grave, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.16 Assumir responsabilidade por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

6.17 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços/fornecimento dentro da melhor técnica e qualidade, observadas a legislação e determinações que regulam o setor.

CLÁUSULA SÉTIMA

SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

7.1. Receber a remuneração dos serviços prestados pelo preço e condições constantes deste instrumento;

7.2. Propor à **CONTRATANTE** a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou havendo prorrogação de prazo deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os seguintes comprovantes, devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



c.1) Fazenda Federal

1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

2) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa;

c.2) Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

c.3) Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.2 Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8666/93.

9.2 - Na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, em descumprindo as obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada ao cumprimento, total ou parcial dos compromissos ou obrigações assumidos, nos prazos propostos e multa de 0,1% por dia de atraso na entrega do objeto deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) suspensão temporária de participação em licitações ou contratos com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO

10.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



11.1 Câmara de Araçoiaba da Serra reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente e com eficácia a partir do dia 17/05/21.

Araçoiaba da Serra, em 1.º de julho de 202


Roberto dos Reis Rolim

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

CONTRATANTE

RONES ALVES
MACHADO
Assinado de forma digital por
RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
PORTELA:03174345863 Dados: 2021.08.04 12:14:46 -03'00'

Rones Alves Machado Portela

RG nº 13.885.009-4 SSP/SP

CPF nº 031.743.458-63

CONTRATADA

RICARDO JOSE
FIGUEIRA:1268424
0809

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240809
Dados: 2021.08.04 19:26:30
-03'00'

Ricardo José Figueira

CPF nº 126.842.408-09

RG nº 19.520.511

CONTRATADA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



Testemunhas:

[Signature]
Felipe Arrigatto Gonçalves
RG nº 80.491.669-9
CPF nº 269.830.638-64

[Signature]
Luciene Lourenço de Melo
RG nº 20.836.937-5
CPF 071.986.998-63



www.camaradeaaracoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradeaaracoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

